Ata 11/CMDI – Reunião Ordinária do dia 13 (treze) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 15 (quinze) horas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) no formato híbrido, com a participação presencial na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizado na Av. Colombo Machado Salles, n° 145 Centro- Laguna/SC e remoto pela plataforma Google Meet. Tendo como pauta do dia**: 1. Atualização da lei de criação do CMDI; 2. Atualização da lei de criação do Fundo Municipal do Idoso (FMI); 3. Denúncia Disque Direitos Humanos, 4. Resposta do Ministério Publico – negativa de gratuidade ou desconto no transporte para idosos.** Conselheiros presentes: **Representantes Governamentais**: Simone Medeiros Patrício Arantes (Secretaria Municipal de Assistência Social), Cristina Michels Godinho (Secretaria de Planejamento Urbano). Grasiela Adriano da Silva Vieira (Secretaria de Turismo) e Renata Gonçalves (Secretaria Municipal de Educação e Esportes). **Representante Não-Governamental:** Valquíria Pascoal Figueiredo (Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna), Viviane de Carvalho Lima (ILP Asilo Santa Isabel) e Miriam de Oliveira Rodrigues (Serviço Social do Comércio - SESC). A Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e solicitou à secretária-executiva a leitura da pauta do dia. Em seguida, a secretária-executiva procedeu à leitura do informe referente à capacitação online que será ofertada pelo Conselho Estadual do Idoso nos dias 18 (dezoito) e 26 (vinte e seis) de novembro deste ano. A página com informações adicionais e o link de inscrição já haviam sido disponibilizados anteriormente no grupo de mensagens do CMDI. Na sequência, a Presidente ressaltou o compromisso dos conselheiros, destacando a importância da participação tanto na capacitação quanto nas reuniões do Conselho, considerando que a reunião anterior não ocorreu por falta de quórum. Em seguida, a Ata CMDI n.º 09 (nove), enviada previamente junto com a convocação da reunião para leitura dos conselheiros, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à reunião, decidiu-se iniciar os assuntos do dia pela deliberação da denúncia recebida via Disque Direitos Humanos. A secretária-executiva apresentou aos conselheiros um resumo da denúncia, informando que já havia realizado o encaminhamento e o questionamento à Secretária Municipal de Saúde por meio do Memorando n.º 16.478/2025 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito/dois mil e vinte e cinco). Camila Bianca dos Reis destacou que foi solicitado à gestora da pasta que, por se tratar de encaminhamento oriundo do Disque Direitos Humanos, o sigilo fosse mantido como forma de proteção à vítima. Na sequência, foi lido o Despacho 1(um) do Memorando n.º 16.478/2025 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito/dois mil e vinte e cinco), que continha em anexo cópia do Despacho 1 (um) do Memorando n.º 17.134/2025 (dezessete mil cento e trinta e quatro/dois mil e vinte e cinco), enviado à Coordenação de Atenção Básica, com informações sobre o caso e as medidas adotadas. O documento relatou que não foram identificados indícios de violência física ou negligência no atendimento, sendo as condutas da equipe compatíveis com a situação clínica apresentada pela paciente. Contudo, em razão da postura ríspida da servidora, foi realizada conversa formal, que recebeu advertência verbal e foi remanejada para outra unidade, como medida preventiva e educativa. Diante do exposto, o CMDI deliberou responder ao Disque Direitos Humanos informando as ações tomadas pelo órgão, conforme relatado nos memorandos mencionados. Findo esse assunto, foi colocado em deliberação o tema referente à resposta do Ministério Público acerca da negativa de gratuidade ou desconto no transporte para idosos. A secretária-executiva procedeu à leitura

do Ofício nº 0710/2025/03PJ/LGN (setecentos e dez/dois mil e vinte e cinco/tresPJ/GN), enviado pelo promotor de justiça Paulo Henrique Lorrenzeti da Silva, no qual o Ministério Público solicita informações adicionais sobre as denúncias apresentadas. Na sequência, a secretária-executiva informou que requereu tais informações aos setores responsáveis pela denúncia — Cadastro Único da Assistência Social e Programa Bolsa Família — por meio do Despacho nº 3 do Memorando nº 8.479/2025 (oito mil quatrocentos e setenta e nove/dois mil e vinte e cinco), encaminhado em 28 (vinte e oito) de outubro do corrente ano. Contudo, até a data da reunião não havia sido recebida resposta ao referido questionamento. Diante disso, os conselheiros deliberaram por reiterar o pedido aos órgãos mencionados, ressaltando que o CMDI possui prazo a cumprir junto ao Ministério Público. Seguindo para o próximo assunto da pauta foi realizada a leitura coletiva da Lei Municipal n° 995 (novecentos e noventa e cinco) de 23 (vinte e três) de dezembro de 2003 (dois mil e três), que trata sobre a criação do Conselho do Idoso em Laguna e conforme se passava cada artigo os conselheiros davam a sua sugestão de alteração da lei e em seguida era colocada em votação. Desta forma, foram aprovadas as seguintes alterações na Lei Municipal n° 995/2003 (novecentos e noventa e cinco/dois mil e três): **1.** Alteração do nome do Conselho para Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDI) e a atualização da vinculação administrativa para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **2**. Composição do Conselho: A lei vigente estabelece a seguinte composição: Representantes governamentais: dois representantes (titular e suplente) da Secretaria de Saúde e Promoção Social, sendo um da Saúde e um da Assistência Social; um da Secretaria de Educação; e um da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Representantes da sociedade civil: quatro representantes da sociedade civil organizada, incluindo usuários e suas organizações, entidades prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, trabalhadores do setor, órgãos de capacitação profissional na área e representantes dos grupos de convivência de idosos. Atualmente, o CMDI é composto por 12 (doze) integrantes (6 (seis) governamentais e 6 (seis) da sociedade civil), conforme alteração realizada apenas pelo Regimento Interno, sem atualização da lei. Após discussão, foi acordado que a composição passará a ser de 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) representantes governamentais e 7 (sete) da sociedade civil. Setor governamental: permanecerão as seis secretarias já integrantes hoje – Assistência Social e Habitação, Planejamento Urbano, Educação e Esportes, Turismo, Saúde e Fundação Lagunense de Cultura – com a inclusão da Fundação Irmã Vera. Setor da sociedade civil: será incluída uma cadeira para a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e as demais seis cadeiras serão destinadas a entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que atuem na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa ou que desenvolvam projetos e serviços voltados a este público. **3.** Quórum e Funcionamento: Ficou definido que será incluído artigo na lei estabelecendo que, após a segunda chamada, a reunião poderá ocorrer com qualquer número de conselheiros presentes. Entretanto, para deliberações específicas, como aprovação de contas ou alteração do Regimento Interno, será exigido quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros. **4.** Atualizações na Lei Artigo 12 (doze): deverá ser atualizado para substituir o Poder Executivo pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como responsável pelo apoio administrativo à instalação e funcionamento do Conselho. Artigo 13 (treze): deverá ser atualizado em razão da Lei nº 1491/2011 (quatorze mil quatrocentos e noventa e um/dois mil

e onze), que atribui à Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos a responsabilidade pela administração e gestão do Fundo Municipal do Idoso (FMI). **5.** Foi deliberada também a inclusão, na lei, da previsão de edital de chancela como forma de captação de recursos para o FMI. Durante a leitura da Lei nº 995/2003 (novecentos e noventa e cinco/dois mil e três), foi ressaltado pelos conselheiros presentes que o artigo 10 (dez) estabelece que somente poderão ser admitidas para participação no Conselho do Idoso entidades juridicamente constituídas e sem fins lucrativos. Deste modo, verificou-se que a atual composição do Conselho não está em conformidade com a lei, uma vez que o Residencial Villa Betânia, entidade com fins lucrativos, possui cadeira no CMDI. Após deliberação, ficou decidido que o Residencial Villa Betânia não poderá mais ocupar cadeira no CMDI. Como Instituição de Longa Permanência (ILP), deverá manter a inscrição do serviço, porém não poderá indicar representantes como conselheiros. Foi definido, ainda, que será emitida uma notificação à entidade, concedendo prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa. Após este período, será deliberada a exclusão de sua representação no CMDI. Finalizados os assuntos pertinentes à Lei de criação do CMDI, passou-se à leitura e discussão da Lei Municipal nº 1491(quatorze mil quatrocentos e noventa), de 30 (trinta) de dezembro de 2011 (dois mil e onze), que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso (FMI). Foi deliberado que, no artigo 5º (quinto), inciso I (um), deverá ser incluída a previsão de destinação mínima de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo município ao FMI. Ainda neste artigo, será acrescentada uma nova forma de captação de recursos para o fundo, por meio da publicação de edital de chancela. Além disso, deliberou-se a elaboração de uma resolução para regulamentar o parágrafo único do artigo 2º (segundo), estabelecendo datas e prazos para o envio das documentações e para o acompanhamento das ações relacionadas ao FMI. Eu, Camila Bianca dos Reis, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, redigi esta ata, que será assinada por todos os presentes.